



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N:72/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.337.082/0001-80, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, nesta Cidade, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. **GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei 637/2021 de 18 de outubro 2019, suas alterações, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/2019 e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

1 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1- O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DE ACOLHIMENTOS DAS PROPOSTAS: 10/04/2023 ÀS 09:00H
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/04/2023 ÀS 08:50H
ABERTURA DA SESSÃO: 19/04/2023 ÀS 09H00.
LOCAL: www.licitanet.com.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de CACHOEIRINHA, denomina da Pregoeira (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.licitanet.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. (PRÓTESE**





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL

TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL) BRASIL SORRIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1- Poderão participar deste Pregão para os itens: **01 e 02** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Para os itens **03 e 04** poderão participar deste Pregão As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a qual deverá apresentar certidão expedida, **no ano em curso não superior a 30 dias**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

3.1.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.2- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.4- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5- Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

- a) Consórcio¹ de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Impedida de licitar e contratar com o Estado Tocantins;
- e) Com falência decretada e execução patrimonial;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
g) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4 – DO PROCEDIMENTO

- 4.1- O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de CACHOEIRINHA.
- 4.2- O certame será realizado através da utilização da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre a LICITANET e o Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA, entidade responsável.
- 4.3- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) Declarar o vencedor;
 - h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
 - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET

- 6.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, acesso “aderir – fornecedores”.
- 6.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 6.3- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL

esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

6.4- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br, opção “Login”.

6.5- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

6.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7 – DA PROPOSTA DO SISTEMA ELETRONICO

7.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo I, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2- A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo 02, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3- O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo 02, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

7.4- A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo I) será de 60 (sessenta) dias.

7.5- A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL

7.6- Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1 - O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3 - Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeira.

8.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o mínimo indicado na plataforma.

8.4.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5 - Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6- Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11- Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.

8.12- Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13- A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



8.15- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20- O disposto no item 8.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.21- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

9.1.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.6 - Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede da Licitante dentro do prazo de validade;

9.1.1.7- Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no ato do credenciamento deverá apresentar certidão expedida, **no ano em curso não superior a 30 dias**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das **Leis do Trabalho**, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



9.1.4 – Qualificação Técnica

9.1.4.1- Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, equipamento similar ou compatível com objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.1.4.2- Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Município ou Estado da Sede da empresa Licitante.

9.1.4.3- Cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

9.1.4.4- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

9.1.1.5- Inscrição na respectiva entidade competente CFO/CRO – do laboratório como laboratório de próteses, e de seu responsável técnico, acompanhada das Certidões de Regularidade.

9.1.1.6 - Comprovação do vínculo profissional formal do protético e do cirurgião/dentista com o licitante, demonstrando o vínculo na empresa licitante;

9.1.1.6.1- Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

9.1.1.6.1.1- Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

9.1.1.6.1.2- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

9.1.1.6.1.3- Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

9.1.1.6.1.4- Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil.

9.1.17- Diploma de conclusão de curso do protético em prótese dentária do responsável técnico, conferido por estabelecimento oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registrado no CRO;

9.1.5 - Outras Comprovações

9.1.5.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de CACHOEIRINHA/SE, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

9.1.5.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

9.1.5.3- Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

10 – DA PROPOSTA ESCRITA

10.1- Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet, **PODERÃO SER SOLICITADOS**, caso seja necessário, por meio dos correios no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, em 01 (uma) via **original** a Fundo Municipal de Saude, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas,





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.
- c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO II deste Edital;

10.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6- Os recursos deverão ser protocolados pelo sistema da plataforma www.licitanet.com.br.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

13.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

13.3 – Não sendo efetuada a entrega imediata, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS ITENS

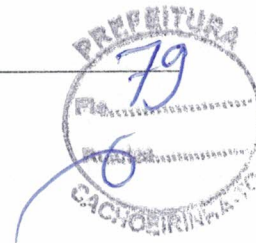
14.1 - As próteses deverão ser confeccionadas com acompanhamento e supervisão do protesista responsável do Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA.

14.2. No caso de próteses totais maxilares e mandibulares, deverá ser respeitado o prazo de até 23 (vinte e três) dias corridos, desde a moldagem inicial até a entrega da peça finalizada, obedecendo aos períodos de no máximo 05 dias corridos entre cada prova, ou seja: da moldagem inicial para rolete de cera, 03 dias corridos: do rolete de cera para o DVO, 05 dias corridos: da DVO para prova dos dentes, 05 dias corridos: do reembase a prótese total já polida, 05 dias corridos.

14.3. No caso de próteses parciais removíveis maxilares e mandibulares, o prazo de entrega entre a moldagem e a prova da armação metálica não deverá ultrapassar 07 (sete) dias corridos. As demais provas obedecem às mesmas das demais próteses.

14.4. O Laboratório deverá deixar disponível com o protesista a escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme a escolha do profissional, não podendo ser trocada sem autorização por escrito e assinada por ambas as partes.

14.5. Deverá ser repetida a etapa laboratorial quando as peças apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o contratante.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



14.6. Fica o laboratório responsável durante 01 (um) ano por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

14.7. Todas as peças laboratoriais deverão estar identificadas por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente e endereçados à UBS JOÃO BATISTA FILHO, 21 de Abril, Centro, Cachoeirinha-TO ou em outro local, desde que avisado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.8- Caso haja algum erro no processo de trabalho, o Cirurgião-dentista, especialista em Prótese dentária, devolverá a empresa habilitada para as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, inexistindo qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

14.9- O Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a serem utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da prótese parcial removível, uma nova armação deverá ser confeccionada pela empresa habilitada, sem ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

14.10- As próteses dentárias deverão ser entregues intactas, sem danos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

14.11- Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial da CONTRATADA (O).

15 – DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

15.1.1 - Indicar servidor do Setor de Odontologia para acompanhar e fiscalizar a entrega das próteses parciais e próteses totais;

15.1.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento das próteses parciais e próteses totais, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos itens entregues;

15.1.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

15.1.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

15.1.5- Intervir no fornecimento das próteses parciais e próteses totais, nos casos previstos em lei;

15.1.6- Permitir aos técnicos da licitante vencedora, devidamente credenciados, encarregados, o completo e livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias.

15.1.7- Comunicar prontamente à licitante vencedora, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento das próteses, objeto da presente licitação.

15.1.8- Não permitir acesso aos consultórios, de pessoas estranhas ou não autorizadas pela licitante vencedora.

15.2 - Incube à CONTRATADA

15.2.1- Estar em condições de fornecer as próteses parciais e próteses totais, conforme determinação da Administração a partir da data da convocação.

15.2.2- O fornecimento das próteses parciais e próteses totais, será determinada pela Secretaria





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



requisitante e autorizada pelo Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal;

15.2.3- As próteses parciais e próteses totais, serão fornecidas conforme a necessidade do Setor de Odontologia;

15.2.4- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

15.2.5- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

15.2.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

15.2.7- O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

15.2.8- Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

15.2.9- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, hospedagem, alimentação, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto e de seus colaboradores.

15.2.10- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Cachoeirinha em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

15.2.11- Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas neste edital.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Não haverá reajuste de preço.

16.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

17.2- O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva e integral entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte Secretaria Municipal de Saúde.

17.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Cachoeirinha,





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL

identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5- O pagamento devido pelo Município de Cachoeirinha será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de CACHOEIRINHA plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

18.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 18.1 e as demais cominações legais.

18.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- Por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- Pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL

- a) advertência;
- b) Multa 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.3900 – Outros serviços pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 – custeio.

20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1- Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Rua 21 de Abril, nº 1525 – Centro, Cachoeirinha, das 07:30h às 13:30h, podendo também ser efetuado através do sistema : www.licitanet.com.br.

20.2- As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Rua 21 de abril nº 1525 – Centro, CACHOEIRINHA, das 07:30h às 13:30h, podendo também ser efetuado através do sistema : www.licitanet.com.br

20.3- As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.4- As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.cachoeirinha.to.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL

21.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

21.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

21.5 - O gestor Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

21.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de CACHOEIRINHA.

21.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.13 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

21.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

21.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, ao (a) Pregoeiro (a), no Site: www.licitanet.com.br, até 05





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL

(cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

21.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.18 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- f) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade
- i) Anexo VIII- Minuta de Contrato;

CACHOEIRINHATO, 03 de abril de 2023.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira Oficial





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO

1) **OBJETO:**

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. (PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL) BRASIL SORRIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

2) **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei 553/2019 de 18 de outubro 2019, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/2019 e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e todos os dispositivos em suas atuais redações.

3) **JUSTIFICATIVA:**

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos, especificações técnicas para o desenvolvimento das atividades de aquisição de Próteses Dentárias, que o município disponibiliza aos usuários cadastrados que tenha necessidade de utilização das mesmas;

3.2. CONSIDERANDO que o município de Cachoeirinha foi contemplado com o projeto de incentivo financeiro referente à Aquisição de Prótese Dentária, pelo programn de laboratorio regional de protese dentaria (LRPD), do Ministerio da Saude.

3.3. CONSIDERANDO ainda que este Projeto é um beneficio do governo federal destinado aos municípios, visando a trazer beneficios aquelas pessoas vulneráveis sem condições de arcar com as despesas deste serviço pretendido;

3.4. CONSIDERANDO que os serviços serão desenvolvidos no dia-a-dia das atividades do Programa Saúde Bucal;

3.5. CONSIDERANDO que tais objetos trarão grandes beneficios dos usuários do Programa Saúde Bucal deste Município;

3.6. CONSIDERANDO que os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores;

3.7. CONSIDERANDO ainda que os objetos a serem adquiridos são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

3.8. Contratação: A contratação do objeto deste Termo de Referência através de licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



faz-se necessário em virtude dos preços estimados ultrapassarem o limite estabelecido no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.9. Critério de Julgamento da Licitação: As aquisições, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores facilmente comparáveis entre si, de modo se mostrou mais vantajoso para a contratação objeto deste Pregão com base no MENOR PREÇO POR ITEM, devido a economicidade que proporcionará, favorecida pela economia de escala;

3.10. Considerando que as PRÓTESES DENTÁRIAS previstas nesse certame são absolutamente simples, ou seja, qualquer empresa do ramo pertinente consegue fornecer, consequentemente fica afastada qualquer afronta aos princípios da legalidade e igualdade;

3.11. - Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Lei 553 de 18 de outubro 2019 e ainda pela LC 123/06 e todos os dispositivos em suas atuais redações.

4) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. As próteses deverão ser confeccionadas com acompanhamento e supervisão do protesista responsável, contratada pela secretaria municipal de saúde de CACHOEIRINHA-TO;

4.2. No caso de próteses totais maxilares e mandibulares, deverá ser respeitado o prazo de até 23 (vinte e três) dias, desde a moldagem inicial até a entrega da peça finalizada, obedecendo aos períodos de no máximo 05 dias entre cada prova, ou seja: da moldagem inicial para rolete de cera, 03 dias: do rolete de cera para o DVO, 05 dias: da DVO para prova dos dentes, 05 dias: do reembase a prótese total já polida, 05 dias;

4.3. No caso de próteses parciais removíveis maxilares e mandibulares, o prazo de entrega entre a moldagem e a prova da armação metálica não deverá ultrapassar 07 (sete) dias. As demais provas obedecem às mesmas das demais próteses;

4.4. Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente e endereçados à UBS JOÃO BATISTA, localizado na 21 de abril, Centro, CACHOEIRINHA-TO ou em outro local, desde que avisado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde.

5) FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO:

5.1. A secretaria municipal de saúde de Cachoeirinha, não acata qualquer condição de faturamento mínimo ou máximo;

6) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do termo de referência, edital, do pregão eletrônico e contrato, bem como zelo no fornecimento das PRÓTESES





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



DENTÁRIAS e no cumprimento dos prazos;

6.2. Fornecer a contratada todas as condições necessárias para perfeito fornecimento das PRÓTESES DENTÁRIAS;

6.3. Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato;

6.4. Informar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;

6.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no pregão eletrônico ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. - Fornecer as PRÓTESES DENTÁRIAS dos itens nos quais sagrar-se vencedora da licitação;

7.2. - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Cachoeirinha;

7.3. - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

7.4. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



- 7.5. - A falta das PRÓTESES DENTÁRIAS, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.6. - O fornecimento será executado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA;
- 7.7. - O fornecimento só poderá ser realizado após formalização do Pregão Eletrônico;
- 7.8. - Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE;
- 7.9. - Deverá haver disponibilidade de empregados da CONTRATADA para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer;
- 7.10. - Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
- 7.11. - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do Pregão Eletrônico, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequências destes;
- 7.12. - Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
- 7.13. - Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto do Pregão Eletrônico, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;
- 7.14. - Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto;
- 7.15. - Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



- 7.16. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação de habilitação acarretará na suspensão dos pagamentos;
- 7.17.- Os valores máximos do item não podem ultrapassar o valor de referência;

8) DO PAGAMENTO:

8.1. Após o recebimento definitivo das PRÓTESES DENTÁRIAS, o Fornecedor deverá apresentar, mediante entrega na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, a(s) nota(s) fiscal(is), /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1 Ofício solicitando o pagamento;

8.1.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.1.3 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.4 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor;

8.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2 O pagamento será realizado pela SECRETARIA competente da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do Fornecedor;

8.3 O prazo para realização dos pagamentos é de até 30 (TRINTA) dias corridos, a contar da certificação de que as PRÓTESES DENTÁRIAS foram aceitas, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição das PRÓTESES DENTÁRIAS, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 7.1 deste Termo de Referência;

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4.1 A falta da atestação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor;

8.4.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 7.1.1 a 7.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



dentro do prazo de validade, não cabendo a secretaria municipal de saúde de cachoeirinha, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

8.5 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento das PRÓTESES DENTÁRIAS efetivamente entregues e atestados;

8.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA, pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor;

9) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

9.1.1 Não assinar o Pregão/Contrato, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

9.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3 Apresentar documentação falsa;

9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6 Não mantiver a proposta;

9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8 Fizer declaração falsa;

9.1.9 Cometer fraude fiscal.

9.2 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Pregão/Contrato:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

9.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Pregão/Contrato;

9.2.4 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do Pregão/Contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

9.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do Pregão/Contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3 As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, Exauridos todos os recursos administração eo direito de ampla defesa;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ii) UNIDADE ORÇAMENTARIA: 13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

iii) PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL

iv) NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.3900 – Outros serviços pessoa jurídica.

v) FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 – custeio.

1) DO REAJUSTE:

9.6 Durante a vigência do Pregão, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei 637/2021 de 18 de outubro 2019, suas alterações, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/2019 e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e todos os dispositivos em suas atuais redações.

3) RELAÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO LICITADOS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS):

3.1 - Os itens: 3 e 4 serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, incs. I e III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes. Já os itens: 1 e 2, terão ampla participação

3.2 - O serviço, bem como o quantitativo está devidamente demonstrado em planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR(MANDIBULAR)	Un.	40	351.67	14.066,80





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



02	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM CROMO COBALTO SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR)	Un.	40	351,67	14.066,80
03	CONFEÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR)	Un	40	368,33	14.733,20
04	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM CROMO COBALTO SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR)	Um	40	368,33	14.733,20

3.3 - ITEM 01 E 03 – Contratação de serviços de Laboratório para a confecção de Próteses Dentária Total Maxilar e Prótese Dentária Total Mandibular, incluindo: Prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes superior/inferior; Roletes de cera para mordida; Placa a base de resina autopolimerizável; Modelos vazados de gesso pedra tipo IV; Moldeira individual em resina acrílica; Dentes em acrílico; Montagem de dentes em cera com ceroplastia; Ajustes de prótese, etc.

3.4 - ITEM 02 E 04 - Contratação de serviços de Laboratório para a confecção de Próteses Dentária Parcial Removível Maxilar e Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular, incluindo: Estrutura metálica confeccionada em Cromo Cobalto (apresentar garantia do material utilizado); Prótese parcial removível pronta com parte metálica e parte acrílica em resina termopolimerizável com dentes de resina superior/inferior; Contraplaca ou dente fundido; Modelo vazado de gesso pedra tipo IV; Roletes de cera para mordida - Montagem de dentes com ceroplastia; Ajustes de próteses, etc.

4) VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.600,00**(cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

5) ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES:

5.1 Os equipamentos, materiais como gesso, resina acrílica, ceras utilidade e nº 07, dentes de estoque, armação metálica, mão de obra de vazagem de modelo, equipamentos de proteção individual (luva, gorro, avental descartável, jaleco, óculos de proteção, máscaras), bem como todas as demais despesas com viagens, fretes, etc,





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



serão de responsabilidade da contratada, arcando a contratante, somente, com os serviços de moldagem e provas de todas as etapas, até a conclusão das peças.

5.2 Todo material utilizado na confecção deverá possuir registro na ANVISA. A contratada deverá fornecer comprovação quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

5.3 Características mínimas de alguns dos materiais a serem utilizados no processo de confecção das próteses:

5.4 Caixa de grampo em cera para Prótese parcial removível: Composta por grampos em cera pré-fabricados, em diversos formatos, com a finalidade de facilitar e assegurar a qualidade do trabalho a ser confeccionado;

5.5 Carbonato de magnésio e Cálcio: Também chamado de branco de Espanha é um produto destinado a dar polimento e brilho em metais;

5.6 Cera Utilidade: Deve apresentar propriedade plástica satisfatória, mesmo em temperatura ambiente, pois essa característica será de suma importância na confecção das próteses removíveis nos quesitos: enceramento das peças, seus consertos, alívios, bloqueios de modelos, verificação de articulação, registro de mordida e outros em geral. A sua temperatura de fusão deverá ser de 78°

C. Descrição do produto: placas de 13,5 mm (comp.) x 69mm (larg) x 5 mm (espessura);

5.7 Cera Rosa nº 7: Sua composição deve ser de 75% de parafina, cera branca de abelha, resina e essência de terebintina, assim como corantes. Geralmente, ela é usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida em bases de próteses totais, e para isso ela tem que ser macia, permitindo a movimentação dos dentes do estoque para posicioná-los durante a montagem, além de possibilitar a escultura da gengiva artificial. Descrição do produto: placas de 13,5mm (comp.) x 69mm (larg) x 1 mm (espessura);

5.8 Disco de Carborundum: Disco de carborundum para peça de mão, tendo como uma de suas propriedades alta resistência, e indicado no desgaste de metal;

5.9 Disco de feltro para peça de mão: Os discos de feltro de lã natural são confeccionados para suportar a utilização de pastas e abrasivos para polimento de superfícies e oferecerem um excelente polimento dos metais e resinas nos laboratórios de prótese dentária. Composição: óxido de alumínio, feltro de lã natural e cloreto de povilina. Descrição do produto: o feltro é de 8 mm ou 12mm de diâmetro, a fim de se adequar as mais diversas situações. São dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril;

5.10 Dentes nacionais em acrílico (dentes de estoque): Placas de dentes artificiais anteriores e posteriores nas cores A2; A3; A3,5; B2; B3; C2 e D3 ou nas numerações 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81. O dente a ser selecionado deve possuir alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de próteses, ausência total de bolhas e porosidades; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural;

5.11 Escala de cor em resina para base de dentaduras: Escala de gengivas – possibilita ao Cirurgião- dentista informar com precisão a cor de gengiva do paciente ao técnico em prótese dental;

5.12 Folhas de lixa para madeira: De diversas granulações para o acabamento das





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



peças protéticas. Podem ser das numerações 100, 120, 150, 240, 300 e as demais que o laboratório julgar necessário;

5.13 - Gesso tipo IV: Gesso especial para vazamento das moldagens, apropriado para aplicações que requeiram alta precisão, na cor verde ou rosa. Embalagem deve conter identificação constando externamente nome do produto, marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento. Todo vazamento deverá ser realizado com gesso tipo IV.

5.14 Metal para fundição em odontologia: Liga metálica em Cobalto-cromo utilizada para a fundição das armações metálicas das Próteses Parciais removíveis;

5.15 Pasta para polimento: É uma pasta de polimento universal. Descrição do Produto: é uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de resinas e outros materiais restauradores;

5.16 Pincéis nº 12: Pincel chato e de cabo longo ideal para contornos e preenchimentos;

5.17 Ponta para polimento (pontas de borrachas abrasivas para polimento de resina acrílica): São pontas utilizadas para redução da aspereza, estrias e riscos produzidos pelos instrumentos de contorno e acabamento. Possuem várias partículas abrasivas coladas e dispostas aleatoriamente sobre a superfície da broca. Apresentam-se em várias formas. Característica: forma de Pera com granulação grossa, intermediária e fina;

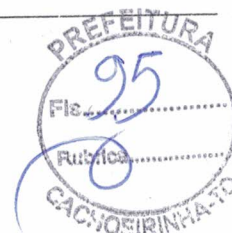
5.18 Resina acrílica autopolimerizável incolor: Consiste em um pó acrílico (auto polimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado em consertos de próteses, reembasamentos, em bases provisórias de dentaduras e na região das selas das PPR para as moldagens funcionais;

6) **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA/Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA, através das Equipes de Saúde Bucal do município, será responsável pela avaliação dos usuários e encaminhamento para a realização das próteses. Já o(a) Cirurgião(ã) dentista responsável pelo Programa, receberá a solicitação das próteses junto ao profissional e/ou empresa habilitada. Após a entrega das próteses aos usuários, o(a) Cirurgião(ã) dentista responsável pelo Programa atestará a entrega e enviará para Coordenação de Saúde Bucal consolidar os dados e encaminhar para o setor financeiro;

6.2 Nas aquisições das próteses, será obrigatória a presença do Técnico em Prótese Dentária em todas as atividades assistenciais ao usuário, juntamente com o Cirurgião(ã) dentista responsável;

6.3 Nas confecções das Próteses Totais Superior (Maxilares) e Inferior (Mandibulares), Próteses Parciais Removíveis Superior (Maxilares) e Inferior (Mandibulares) apenas ficará para execução laboratorial as etapas pertinentes as suas funções como: fundição das estruturas metálicas (PPR's), montagem dos dentes, acrilização, acabamento e polimento;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



6.4 No caso de próteses totais maxilares e mandibulares, deverá ser respeitado o prazo de até 23(vinte e tres) dias, desde a moldagem inicial ate a entrega da peça finalizada, obedecendo aos períodos de no máximo 05 dias entre cada prova, ou seja: da moldagem inicial para rolete de cera, 03 dias: do rolete de cera para o DVO, 05 dias: da DVO para prova dos dentes, 05 dias: do reembase a prótese total já polida, 05 dias.

6.5 No caso de próteses parciais removíveis maxilares e mandibulares, o prazo de entrega entre a moldagem e a prova da armação metálica não deverá ultrapassar 07 (sete) dias. As demais provasobedecem às mesmas das demais próteses;

6.6 Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR, uma nova armação deverá ser confeccionada pelo profissional e/ou empresa habilitada, sem ônus a Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA/Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA;

6.7 Caso haja algum erro no processo de trabalho, o(a) Cirurgião(ã) dentista responsável devolverá ao profissional e/ou empresa habilitada para as devidas correções, inexistindo qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA/Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA;

6.8 Após a entrega da prótese pelo profissional e/ou empresa habilitada, o(a) Cirurgião(ã) dentista responsável, poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 03 (três) dias;

6.9 O recebimento do objeto credenciado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I ou II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e será realizado pelo(a) Cirurgião(ã) dentista, mediante assinatura no Prontuário do usuário e no Termo de Doação;

6.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do profissional e/ou empresa habilitada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato;

7)

DA INSPEÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

7.1 O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária, ou seja, possuir alvará de funcionamento. Além disso, o laboratório e o profissional responsável pelo mesmo deverão apresentar a certidão de regularidade do CRO, no dia de apresentação da habilitação do processo licitatório.

7.2 A empresa habilitada nas condições exigidas será inspecionada pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliação das condições técnicas e operacionais com vistas à elaboração de Relatório Técnico de Inspeção (ANEXO I). O dia e a hora da inspeção serão comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde via e-mail ou telefone.

7.3 Essa inspeção destinar-se a avaliar a conformidade das instalações do prestador com as exigências do credenciamento e evidenciar sua capacidade operacional, bem como o tempo de resposta, quantidade e estado de conservação dos equipamentos, sendo, portanto, de suma importância, pois complementa a verificação da capacidade técnica da empresa a ser credenciada;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



- 7.4 Essa avaliação poderá descredenciar o participante que não atender as exigências;
7.5 Após a análise, o requerente será comunicado do resultado da inspeção;
7.6 O profissional e/ou empresa habilitada jurídica e tecnicamente a confeccionar as próteses poderão ser admitidas a assinar Termo de Contrato.

18 DO DETALHAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

18.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

CACHOEIRINHATO, 03 de Abril de 2023.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira Oficial

APROVADO :


GENADRO PAIVA DE OLIVEIRA
Gestor Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Anexo II – Modelo de Proposta

.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	Descrição do Material / Fornecimento	Un.	Quant.
01	CONFEÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR)	Un.	40
02	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM CROMO COBALTO SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR)	Un.	40
03	CONFEÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR)	Un	40
04	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM CROMO COBALTO SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR)	Um	40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS BANCÁRIOS

Instituição Bancária:

Conta-corrente:

Agência:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Anexo IV- Credenciamento

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA/SE, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTELEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



EDITAL

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletr n°. ____/2023, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
"cuidando da nossa gente"
ADM2021/2024



Pregão Eletrônico nº ____/2023

Anexo VI- Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



Pregão Eletrônico nº ____/2023

Anexo VII- Declaração de Idoneidade

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de CACHOEIRINHA/SE, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023

Identificação do Representante da Empresa





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
"cuidando da nossa gente"
ADM2021/2024



Anexo VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO E
_____, TENDO POR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTÉSES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.337.082/0001-80, com sede à Rua 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CACHOEIRINHA/TO, CEP 77.915-000, representado pelo Secretário Sr. **GENADRO PAIVA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em _____, (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

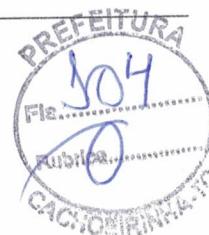
Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº ____/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PROTÉSES DENTÁRIAS. (PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL) BRASIL SORRIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



3.1 - As despesas decorrentes desta contratação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.3900 – Outros serviços pessoa jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 – custeio.

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência até _____ de dezembro de 2023.

Cláusula Quarta - Das Especificações, Da Entrega, Do Recebimento e Garantia dos Itens:

4.1- As próteses deverão ser confeccionadas com acompanhamento e supervisão do protesista responsável do Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA/TO.

4.2 - No caso de próteses totais maxilares e mandibulares, deverá ser respeitado o prazo de até 23 (vinte e três) dias corridos, desde a moldagem inicial até a entrega da peça finalizada, obedecendo aos períodos de no máximo 05 dias corridos entre cada prova, ou seja: da moldagem inicial para rolete de cera, 03 dias corridos: do rolete de cera para o DVO, 05 dias corridos: da DVO para prova dos dentes, 05 dias corridos: do reembase a prótese total já polida, 05 dias corridos.

4.3 - No caso de próteses parciais removíveis maxilares e mandibulares, o prazo de entrega entre a moldagem e a prova da armação metálica não deverá ultrapassar 07 (sete) dias corridos. As demais provas obedecem às mesmas das demais próteses.

4.4- O Laboratório deverá deixar disponível com o protesista a escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme a escolha do profissional, não podendo ser trocada sem autorização por escrito e assinada por ambas as partes.

4.5- Deverá ser repetida a etapa laboratorial quando as peças apresentarem deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o contratante.

4.6 - Fica o laboratório responsável durante 01 (um) ano por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

4.7 - Todas as peças laboratoriais deverão estar identificadas por nomes dos pacientes a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente e endereçados à UBS JOÃO BATISTA FILHO, localizado na Rua 21 Abril, Centro, CACHOEIRINHA-TO ou em outro local, desde que avisado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8- Caso haja algum erro no processo de trabalho, o Cirurgião-dentista, especialista em Prótese dentária, devolverá a empresa habilitada para as devidas correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, inexistindo qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



4.9- O Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a serem utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da prótese parcial removível, uma nova armação deverá ser confeccionada pela empresa habilitada, sem ônus ao Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA.

4.10- As próteses dentárias deverão ser entregues intactas, sem danos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

4.11- Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial da CONTRATADA

Cláusula Quinta - Das Obrigações da VENCEDORA:

5.1- Estar em condições de fornecer as próteses parciais e próteses totais, conforme determinação da Administração a partir da data da convocação.

5.2- O fornecimento das próteses parciais e próteses totais, será determinada pela Secretaria requisitante e autorizada pelo Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal;

5.3- As próteses parciais e próteses totais, serão fornecidas conforme a necessidade do Setor de Odontologia;

5.4- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

5.5- **Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.**

5.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

5.7- O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

5.8- Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

5.9- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, hospedagem, alimentação, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto e de seus colaboradores.

5.10- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de CACHOEIRINHA/TO em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

5.11- Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

5.12 - Durante o processo de confecções das próteses, será obrigatório a presença do Técnico em Prótese dentária em todas as atividades assistenciais ao usuário, juntamente com o Cirurgião-dentista, especialista em Prótese dentária.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do MUNICÍPIO:

6.1 - Indicar servidor do Setor de Odontologia para acompanhar e fiscalizar a entrega das próteses parciais e próteses totais;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



- 6.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento das próteses parciais e próteses totais, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos itens entregues;
- 6.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
- 6.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.5- Intervir no fornecimento das próteses parciais e próteses totais, nos casos previstos em lei;
- 6.6- Permitir aos técnicos da licitante vencedora, devidamente credenciados, encarregados, o completo e livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os fornecimentos e as verificações técnicas necessárias.
- 6.7- Comunicar prontamente à licitante vencedora, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento das próteses, objeto da presente licitação.
- 6.8- Não permitir acesso aos consultórios, de pessoas estranhas ou não autorizadas pela licitante vencedora.
- 6.9- O Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA/TO, através das Equipes de Saúde Bucal, será responsável pela avaliação dos pacientes e encaminhamentos para a realização das próteses. Já o cirurgião-dentista, especialista em Prótese Dentária, receberá a solicitação das próteses junto à empresa habilitada. Após a confecção e entrega das próteses aos pacientes, a Coordenação de Saúde Bucal consolidará os dados e encaminhará para o setor financeiro.

Cláusula Sétima – Do Preço

7.1 – Fica ajustado o valor global em R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

Cláusula Oitava - Da Forma de Pagamento

- 8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 8.2- O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva e integral entrega do veículo nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de CACHOEIRINHA/TO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.5- O pagamento devido pelo Município de CACHOEIRINHA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de CACHOEIRINHA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.
- d) No ato do pagamento, o Município de CACHOEIRINHA observará o disposto na Lei Municipal nº 553, de 18 de outubro de 2019, e se couber fará a cobrança da taxa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor contratado.

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - por determinação judicial.

Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de CACHOEIRINHA/TO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Gerais

13.1. As especificações, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023/FMSCACHOEIRINHA**, se agregam a este contrato como se nele estivesse transcrito em sua integralidade, vinculando-se ainda ao Processo do respectivo Pregão e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

13.3. É vedada a subcontratação, a sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto o **FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023/FMSCACHOEIRINHA**.

13.4. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no subitem 13.4.2 desta Cláusula.

13.4.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.4.2. A nulidade não exonera ao **FUNDO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver fornecido até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente no **MUNICÍPIO**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

13.6. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.6.1. Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**:

13.6.1.1. Quando se fizer à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no item 13.2 deste Contrato.

13.6.2. Por acordo das partes:

13.6.2.1 Quando conveniente à substituição da garantia de fornecimento;

13.6.2.2 Quando necessária à modificação do modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.6.2.3 Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento de bens;

13.6.2.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do **FUNDO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de CACHOEIRINHA/TO, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRINHA/SE, _____ de _____ de 2023





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
“cuidando da nossa gente”
ADM2021/2024



**Fundo Municipal de Saúde de
CACHOEIRINHA
Contratante**

Contratada (o)

Testemunhas:

CPF n°.: _____

CPF n°.: _____

